

09 de agosto de 2022

Regras de Atuação do Formador de Mercado para Debêntures na Plataforma de Negociação Trader

De acordo com o Ofício Circular 096/2022-PRE, os formadores de mercado devidamente credenciados neste programa deverão realizar ofertas de compra e de venda respeitando os seguintes parâmetros de atuação:

- **Lote mínimo:** valor mínimo de R\$1.000.000 na compra e na venda, para cada ativo individualmente.

- **Horário de atuação:** mínimo de 3 horas por dia, distribuídas da seguinte forma:
 - o 1h30min no período da manhã, e

 - o 1h30min no período da tarde (sendo obrigatório presença mínima de 30 minutos entre 17:00 e 18h).

- **Presença:** no mínimo, 90% de todas as sessões de negociação do mês. A atuação será monitorada de forma diária.

- **Spread:** Intervalo máximo entre taxas de compra e venda de acordo com o grupo de negociação:

Grupo 1

XXX/2022- PRE

Debêntures Indexadas ao CDI ou ao IPCA: 20Bps

Grupo 2

Debêntures Indexadas ao CDI: 30Bps

Debêntures Indexadas ao IPCA: 40Bps

Debêntures Pré-Fixadas: 50Bps

Debêntures em % do CDI: equivalente aos 30Bps do CDI, convertido para %CDI

- Quantidade de Debêntures pertencentes a cada grupo de negociação de acordo com o modelo escolhido pelo formador de mercado:

Modelo A – Grupo 1 = 0 Debêntures, e Grupo 2 = 25 Debêntures

Modelo B – Grupo 1 = 20 Debêntures, e Grupo 2 = 30 Debêntures

Modelo C – Grupo 1 = 20 Debêntures, e Grupo 2 = 80 Debêntures

Modelo D – Grupo 1 = 20 Debêntures, e Grupo 2 = 130 Debêntures

- Lista de ativos: a ser definida pelo formador de mercado credenciado.

XXX/2022- PRE



Vigência a partir de: 09 de agosto de 2022.

Término do Vínculo: 07 de março de 2023.